



Despacho

Considerando que o concurso de aquisição de bens, por concurso publico n.º 9/2017, com a designação “**Aquisição de rede de parques intergeracionais do Concelho de Porto Moniz**”, publicado a 20 de abril de 2017 foi pressuposto, na altura do seu despacho de inicio de procedimento, julgar possuir todos os elementos necessários para o seu lançamento.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz pautou a sua decisão tendo presente o que julgava ser a melhor opção, naquele momento, para a realização do interesse público, desenvolvendo-a dentro dos parâmetros estabelecidos na lei;

Considerando que foi colocado um pedido genérico (sem concretizar) de erros e omissões, pela empresa Arquijardim, S.A e da qual obteve uma resposta que se considerou a mais adequada na altura, contudo após uma análise mais concreta e efetiva às situações identificadas constatou-se que uma falha de cálculos e de levantamentos efetuados no parque intergeracional da freguesia do Seixal, não reflete a verdadeira natureza dos trabalhos que terão de ser efetuados para que seja devidamente implementado, conforme documentos em anexo, nomeadamente planta, descrição e orçamentação dos mesmos e desta forma não é garantia da prossecução do interesse do Município na forma em como o procedimento foi colocado no mercado, ou seja, encontrando-se desprovidos de todos os elementos necessários à apresentação de proposta;

Considerando que autor do projeto apurou a existência de vários elementos em falta correspondente ao **anexo** ao presente despacho;

Considerando que a referida informação será decisiva na elaboração das propostas dos concorrentes que, por esse facto, não as poderão apresentar corretamente;

Considerando que dentro da liberdade da Administração Pública, e tendo em vista a realização do interesse público, esta deverá adoptar as medidas que considerar necessárias à rectificação dos pressupostos da decisão de contratar;

Considerando que, muito embora, a Administração não tenha o poder de fazer tudo o que bem entender, o princípio da prossecução do interesse público a que está vinculada permite-lhe adoptar as condutas que melhor sirvam à realização das finalidades postas por



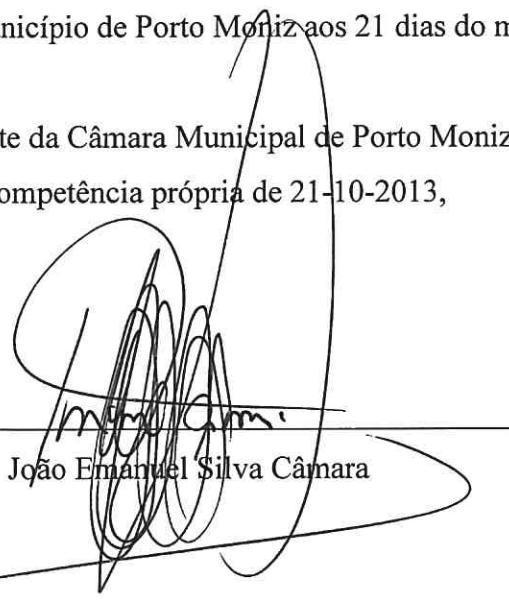
lei a seu cargo, prossequindo, obviamente, a sua acção fundamentada na lei e dentro dos limites por ela impostos. - Vd. F Amaral, "Curso de Direito Administrativo", pág. 40 e segs. e M. Rebelo de Sousa "Lições de Direito Administrativo, pág. 81 e segs.;

Assim sendo, e tendo em conta as circunstâncias actuais, João Emanuel Silva Câmara, com base nos fundamentos acima indicados, na defesa do melhor interesse publico e não pretendendo prejudicar ou beneficiar ninguém determina:

- i) Reconhecer, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, que por lapsos e falta de informação, detetados será necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante do atual despacho.
- ii) Com base no referido fundamentos, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do CCP, revogar a decisão de contratar relativa ao mencionado procedimento de contratação;
- iii) determinando ainda, notificar esta decisão a todos os interessados e proceder às necessárias publicações.

Paços do Município de Porto Moniz aos 21 dias do mês de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,
por competência própria de 21-10-2013,



João Emanuel Silva Câmara

PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES



INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao **Projecto de Arranjos Exteriores** para um Parque Intergeneracional, que o Município de Porto Moniz levará a efeito na Junta de Freguesia do Seixal.

SOLUÇÃO

A solução de Arranjos Exteriores do Parque Intergeneracional visa essencialmente articular de forma harmoniosa os espaços exteriores com o edifício administrativo e suas funções, sendo que cada situação foi cuidadosamente estudada - entrada, acessos exteriores e muros de limite do parque - para garantir o maior usufruto possível.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

TIPOS

Os tipos de árvores/arbustos serão as seguintes:

1. Metrosideros, *Metrosideros Excelsa*, (árvore a colocar no espaço relvado).

QUANTIDADES

1. Metrosideros, qt. 3

ACABAMENTOS

PAVIMENTOS

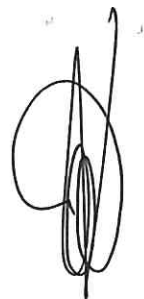
Os tipos de pavimentos serão as seguintes:

1. Tipo sintético para parques infantis.
2. Relva na área ajardinada.

MUROS

Os acabamentos dos muros serão em betão.

PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES



MEMÓRIA DESCRITIVA

INTRODUÇÃO

SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

TIPOS

QUANTIDADES

ACABAMENTOS

PAVIMENTOS

PAREDES



Empreitada: Arranjos exteriores na Junta de Freguesia do Seixal para colocação de um parque intergeracional.

ART.º	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit.	TOTAL
Cap. I					
1. Arranjos exteriores do parque intergeracional.					
1.1	Desmatção de terreno e remossão de arvores, incluindo transporte a vazadouro.	m2	225,00		
1.2	Escavação de terreno de qualquer natureza.	m3	91,20		
1.3	Reposição de terras no tardoz dos muros.	m3	91,20		
1.4	Muro de betão ciclópico com 60% de betão da classe C20/25 e 40% de pedra de basalto (conforme desenho em anexo).	m3	40,80		
1.5	Revestimento em reboco tradicional incluindo chapisco na lateral do muro e no topo do muro (conforme desenho em anexo).	m2	83,85		
1.6	Pintura de muro em tinta acrílica (cor ardósia com duas demão) e com primário conforme a ficha técnica do fabricante.	m2	110,85		
1.7	Colocação de relva na área ajardinada.	m2	71,80		
1.8	Colocação de metrosideos com copa com um mínimo de 2 metros de diâmetro, na zona ajardinada.	un.	3,00		

